

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.471, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 45.762.344,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.762.344,91 (Quarenta e cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	02500000001	449035	5.223.350,80
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449035	3.054.538,98
071012645114897645 - SEOP	02500000001	449035	1.722.110,22
141012012212974668 - SEDAP	02759000035	339030	250.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	335041	2.540.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339014	250.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339030	746.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339033	205.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339036	20.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339039	868.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	449052	600.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339014	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339033	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339036	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	339039	2.344.492,62
151011339115127590 - SECULT	02500000001	449093	1.301.169,80
161011230615118477 - SEDUC	02552000006	339030	12.087.768,31
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	657.720,04
171022884500003066 - Enc. SEFA	02700000006	459065	36.710,82
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	3.273.932,18
341010445115087679 - FDE	02759000078	444042	3.882.422,61
612011012815078924 - Fund. Santa Casa	02659000061	339039	62.850,41
612011030215078288 - Fund.	02659000061	339039	2,22

Santa Casa				
652012439215128423 - FUNTELPA	-	02500000001	335041	500.000,00
742011236415062203 - UEPA		02569311060	339030	185.996,40
742011236415062203 - UEPA		62500100102	339030	10.048,70
742011236415062204 - UEPA		02569311060	449052	19.403,60
792011854315278781 - IDEFLOR-Bio	-	02759000056	339030	221.621,85
822012645114897695 - ARTRAN		42500000001	449092	4.806.832,00
971010342115008228 - SEAP		02712000070	449052	592.373,35
<b>TOTAL</b>				<b>45.762.344,91</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.135, DE 14/02/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**